

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFSC – 02/2019

A Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, nos termos da Resolução 031/2017/CONSUP torna pública chamada para captação de apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para realização da II Mostra da Cultura Japonesa no IFSC, que ocorrerá no Câmpus Florianópolis-Continente, Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros, Florianópolis/SC, nos dias 19 e 20 de setembro de 2019.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1. A "II mostra da cultura japonesa no IFSC" é a segunda edição do evento que ocorreu em 2017 no Câmpus Florianópolis-Continente e apresenta um viés da cultura nipônica no Brasil, baseado nos valores da sustentabilidade e da cidadania. O evento compreende atividades culturais em formatos de mini atividades e oficinas, como as oficinas de Furoshiki e Origami, e a palestra com oficina culinária: "Introduzindo o Missô na alimentação". Além de exposições e atividades aleatórias (sem necessidade de inscrição): "Escreva seu nome em Japônês" e "Aprendendo a usar o Hashi"

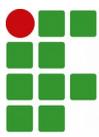
2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins no disposto neste edital, considera-se:

I - **apoio**: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento dos primeiros;

II - **apoiador**: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar a um evento por meio da doação de materiais ou de prestação de serviços;

III - **evento**: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um



único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.

Parágrafo único. O apoio referido no inciso I do caput não será admitido na forma de repasse de recurso financeiro ao IFSC.

2.2. O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

2.2.1. Doação de brindes para distribuição gratuita (canetas, chaveiros, material de escritório, canecas, camisetas, blocos de anotações, dentre outros);

2.2.2. Doação de insumos para a oficina culinária:

I - 2 kg de missô;

II - 1 litro de molho de soja, shoyu;

III - 1 kg de arroz japonês;

IV - 1 litro de vinagre de arroz;

V - 1 litro de saquê kirin;

VI - 1 litro de saquê mirin.

2.2.3. Os materiais ou serviços de que trata o item 2.2.2 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando quaisquer ônus ao IFSC nem aos participantes do evento.

2.2.4. Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que atendam aos objetivos planejados para o evento.

2.2.5. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

2.3. Concessão ao(s) Apoiador(es):

2.3.1. Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e outras mídias.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a utilização da marca do IFSC deverá ser observado o manual de identidade visual constante da Política de Comunicação.

2.4. Ao apoiador poderá ser proporcionado:

2.4.1. Para atendimento ao subitem 2.3:

I - Veiculação da marca do apoiador nas mídias do evento;



II - Espaço promocional no evento em local previamente aprovado pelos organizadores do evento;

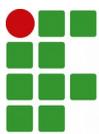
III - Citação durante as cerimônias de abertura e/ou encerramento do evento ou de atividades do evento;

IV - Alocação de espaço na programação para atividade específica de promoção do apoiador – 20 minutos;

V - Inclusão de materiais do apoiador no encarte oficial do evento, desde que previamente aprovados pelos organizadores do evento;

VI - Outros benefícios com características equivalentes aos citados nos incisos anteriores.

2.4.2. É facultado ao IFSC, com exposição de motivos, declinar de quaisquer propostas apresentadas nos editais de chamamento que atentem direta ou indiretamente ao que expõe o caput e seus incisos.

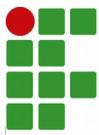


3. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

- 3.1. Serão aceitas propostas para II Mostra da Cultura Japonesa no IFSC até as 23 horas, horário de Brasília, do dia 20 de agosto de 2019.
- 3.2. O formulário de apresentação de proposta, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico cere.cte@ifsc.edu.br.
- 3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.
- 3.4. Na análise das propostas, serão priorizadas as que atenderem os subitens 2.2.2.
- 3.5. Caso existir interesse/participação no mesmo item será dado prioridade a primeira proposta recebida pelo IFSC considerando informações do e-mail institucional.
 - 3.5.1. A divulgação das propostas inscritas deverá ser feita antes do período de análise das propostas e da divulgação do resultado preliminar no site www.ifsc.edu.br.
 - 3.5.2. As empresas participantes poderão interpor recurso até as 23 horas do dia 26/8 de 2019 através de mensagem eletrônica (e-mail) para cere.cte@ifsc.edu.br.
 - 3.5.3. O resultado final será divulgado no dia 27/8 de 2019 no site www.ifsc.edu.br.
 - 3.5.4. Após a provação e divulgação do resultado o comitê responsável pela organização deste evento entrará em contato com o apoiador para agendar reunião de planejamento, com antecedência ao evento.
 - 3.5.5. A(s) proposta(s) selecionada(s) será(ão) considerada(s) como termo de compromisso e de doação do(s) apoiador(es) gerando ao(s) mesmo(s) as responsabilidades deles decorrentes, sendo dispensada a celebração de outro instrumento específico.

4. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Início do recebimento de propostas	14/8/19
Término do recebimento de propostas	20/8/19
Divulgação da lista das propostas inscritas	21/8/19
Análise das propostas	22/8/19
Divulgação do resultado preliminar	23/8/19



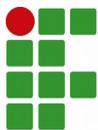
Data fim do limite para envio de interposição de recursos	26/8/19
Divulgação o Resultado final	27/8/19
Prazo para execução do apoio	Até 19/09/19

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A empresa que pretender apoiar o evento poderá entrar em contato para dirimir dúvidas sobre os recursos necessários para a realização do evento, por meio do endereço eletrônico cere.cte@ifsc.edu.br.
- 5.2. Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Geral do Câmpus Florianópolis-Continente.

Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente.

FLORIANÓPOLIS, 13 DE AGOSTO DE 2019.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO – SETIC 2018	
DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RAMO EM QUE ATUA:	
CNPJ DA EMPRESA:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
CPF DO RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONES:	
PROPOSTA DO APOIO	
CONSIDERAR O TIPO DE APOIO, SERVIÇO OU MATERIAL, CONSTANTE EM EDITAL, EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO PELO E-MAIL CONSTANTE NO MESMO.	
ITEM / DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QUANTIDADE
OBSERVAÇÕES:	
A EMPRESA NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
VENHO, POR MEIO DESTA, DECLARAR ESTAR COM A DOCUMENTAÇÃO LEGAL, FISCAL E TRIBUTÁRIO REGULAR E ATENDER À CHAMADA DO EDITAL No XXXX, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO XXXX.	
EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO.	
ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSC OU AOS SEUS PARTICIPANTES.	
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA